



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 030/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2012

Contrato para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que entre si fazem o Município de Matinhos e a empresa LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 02.538.222/0001-98, com sede na Rua Santa Monica, n.º 386, Capão Raso, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal Sra. Olivia de Jesus da Cruz, portador do RG n.º 1.078.852-8 e CPF n.º 184.442.299-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com as seguintes características:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	312	UND	Camiseta na cor branca, com gola V, Tecidos Poliviscose com Escrito na Frente e nas Costas. (Conforme descrição das Secretária) Feminina e Masculinas: Tamanho: GG-11, G-31, M-60, P-71, 08-26, 10-33, 12-30, 14-20, 16-30.	R\$ 14,42	R\$ 4.499,04
02	60	UND	Agasalhos na cor preta, em malha escolar (Adida) com vies nas manga da jaqueta e pernas da calça na cor branca. Agasalhos Completo: 15 Unid (P) , 35 Unid (M) , 10 Unid (G) , com escrito atrás da jaqueta em meia lua (CRAS ALBATROZ), Outra Meia Lua em Baixo Escrito (PROJOVEM) - No meio do escrito o BRASÃO DA PREFEITURA.	R\$ 76,66	R\$ 4.599,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

04	60	PAR	Tênis colegial tipo skate para prática de esporte e passeio, constituído de um cadebal de alta resistência, confeccionado em couro sintético (Courvim) com reforço em EVA e avesso em Mão-Tecido antitranspirante, palmilha de EVA com forro de 100% poliéster, solado em TR (Borracha Termoplástica) Bicolor : Tamanhos/Numeros : Nº 35 (01), 36 (10), 37(09), 38(10), 39(10), 40(05), 41(10) e 42(05).	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
----	----	-----	--	-----------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato e o objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega deverá ser conforme anexo I, Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do fornecimento do objeto pela **CONTRATADA** é de R\$4.499,04 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos) para o ITEM 01; R\$4.599,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para o ITEM 02 e R\$2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) para o ITEM 04, perfazendo o valor total de R\$11.318,64 (onze mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 025/2012 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 025/2012 - PMM, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

08.244.0005.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 221

1680 (339023 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS) FONTE 01000

RESERVA DE SALDO Nº 35

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0005.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1682

1685 (339023 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS) FONTE 033723

RESERVA DE SALDO Nº 36

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1683

1686 (339023 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS) FONTE 033736

RESERVA DE SALDO Nº 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

07.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0005.2080 MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 380
387 (339023 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS) FONTE 01000
RESERVA DE SALDO Nº 38

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 29 de março de 2012.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.

Olivia de Jesus da Cruz

CPF n.º 184.442.299-20

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: